

MANUAL DE *COMPLIANCE* E CONTROLES INTERNOS



Multipla Gestora de Investimentos Ltda.

CNPJ: 20.640.477/0001-49

NIRE: 35.228.502.691

Rua Iguatemi, nº 151, Conjunto 81

São Paulo – SP

CEP 01451-011

www.multiplainvest.com.br

08 de agosto de 2025
(Versão 05)

ÍNDICE

1	Apresentação e objetivo	3
2	Aplicabilidade	4
3	Princípios gerais.....	4
4	Designação de Diretor Responsável.....	5
5	Revisão Periódica e Preparação de Relatório	6
6	Tratamento de Conflitos de Interesse.....	6
7	Atividades Externas.....	7
8	Compliance.....	7
9	Regras gerais de <i>compliance</i>	9
10	Comitês	10
11	Propriedade intelectual	11
12	Programa de treinamento	12
13	Termo de compromisso	13
14	Divulgação e Ciência	13
15	Manutenção Dos Arquivos.....	13
	MODELO.....	14

1 Apresentação e objetivo

A Multipla Gestora de Investimentos Ltda. (“**Multipla**”) é gestora de investimentos focada em operações imobiliárias e de crédito, atuando com equipes próprias no mercado de Fundos de Investimento Imobiliário e em Participação, Direitos Creditórios e carteiras administradas, bem como *distressed assets*, (e.g. créditos devidos por empresas em situação de insolvência, ativos sujeitos a discussões judiciais, dentre outros).

Não obstante, a atividade de gestão de recursos exige a mais completa relação de credibilidade e confiança entre o administrador de recursos e o investidor. Exige ainda o compromisso inegociável com a legalidade e espírito de cooperação com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos.

Este manual de ética, controles internos e orientação de investimentos pertinentes à atividade da Multipla (ou “**Manual**”) tem por objetivo estabelecer elevados princípios, conceitos, valores e procedimentos para orientação do padrão ético e legal de conduta que são, portanto, aplicáveis a todas as sociedades, sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, trainees e estagiários (“**Colaboradores**”) da empresa, assim como na sua atuação interna e com o mercado.

Com este Manual, a Multipla pretende garantir a disseminação de seus valores éticos, visando não apenas o melhor convívio dentro da própria empresa, mas também a preservação da credibilidade e da confiança. Os Colaboradores devem ter consciência de que somente através da conduta pessoal e profissional lastreada nos mais elevados padrões éticos, legais e de integridade moral que se pode constituir e manter uma imagem de excelência da Multipla no mercado.

Em razão das atividades desenvolvidas, a Multipla e seus Colaboradores estão sujeitos, ainda, à supervisão de suas operações pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) e demais órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais.

2 Aplicabilidade

Este Manual aplica-se a todos os Colaboradores, assim como na sua atuação interna e com o mercado.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Multipla, bem como do completo conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance* da Multipla.

Os Colaboradores têm ainda a obrigação de informar a respeito de condutas inadequadas, inclusive de terceiros, em relação aos procedimentos e práticas definidos por este Manual, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das regras aqui expostas.

3 Princípios gerais

A Multipla tem convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, fazem parte de seus valores corporativos. A satisfação de seus investidores no tocante à aplicação de seus recursos, aliado ao fortalecimento de sua reputação, e imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições, são princípios que norteiam as atividades da Multipla.

Este Manual representa o compromisso com os valores que caracterizam a cultura da Multipla, baseados na integridade, confiança, lealdade, veracidade e valorização do ser humano. Assim, a busca contínua pelo desenvolvimento da Multipla e a defesa dos interesses dos investidores estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Manual.

As linhas gerais deste Manual permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir em seu dia a dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual a conduta mais correta a adotar. Tais dúvidas devem ser comunicadas imediatamente ao Diretor de *Compliance* da Multipla que prestará as devidas orientações, ainda que se trate apenas de suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da Multipla ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Multipla, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

4 Designação de Diretor Responsável

A área de *compliance* da gestora é formada pelo Diretor de *Compliance*, o Sr. Luciano Xambre Henrique, devidamente nomeado no contrato social da Multipla.

O Diretor de *Compliance* exerce suas funções com plena independência e não atua em funções que possam afetar sua independência, dentro ou fora da Multipla. Da mesma forma, a área de *compliance* não está sujeita a qualquer ingerência por parte da equipe de gestão.

O Diretor de *Compliance* é o responsável pela implementação geral dos procedimentos previstos neste Manual, e caso tenha que se ausentar por um longo período, deverá ser substituído ou deverá designar um responsável temporário para cumprir suas funções durante este período de ausência. Caso esta designação não seja expressamente realizada, caberá aos sócios da Multipla fazê-lo.

O Diretor de *Compliance* tem como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todas as áreas da Multipla no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos, bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da Multipla com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e o nível de excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (*enforcement*).

São também atribuições do Diretor de *Compliance*, sem prejuízo de outras descritas neste Manual:

- (i) Implantar o conceito de controles internos através de uma cultura de *compliance*, visando melhoria nos controles;
- (ii) Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Colaboradores;
- (iii) Analisar todas as situações acerca do não-cumprimento dos procedimentos ou valores éticos estabelecidos neste Manual, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas nas políticas internas da Multipla;
- (iv) Definir estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem contingências;
- (v) Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial;
- (vi) Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;

- (vii) Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da Multipla que não foram planejadas, fazendo a análise de tais situações;
- (viii) Propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia de cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela Multipla;
- (ix) Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da Multipla, assim como das pessoas envolvidas no caso;
- (x) Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento a Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”), cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretor de Compliance que é a responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM nº 50/21 e demais Leis e Resoluções aplicáveis a Multipla.

5 Revisão Periódica e Preparação de Relatório

O Diretor de *Compliance* deverá revisar pelo menos anualmente este Manual de *Compliance* para verificar a adequação das políticas e procedimentos aqui previstos, e sua efetividade. Tais revisões periódicas deverão levar em consideração, entre outros fatores, as violações ocorridas no período anterior, e quaisquer outras atualizações decorrentes da mudança nas atividades realizadas pela Multipla.

O Diretor de Compliance deve encaminhar ao Diretor responsável pelo exercício de atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários (“Diretor de Gestão de Recursos”), até o último dia do mês de abril de cada ano o relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) a conclusão dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando foi o caso; e (iii) a manifestação a respeito das verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com o cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las (“Relatório Anual de Compliance”).

O referido relatório será assinado por todos os diretores e ficará disponível para a CVM na sede da Multipla.

6 Tratamento de Conflitos de Interesse

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A Multipla, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da Multipla.

Os recursos da Multipla devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

7 Atividades Externas

Os Colaboradores devem obter a aprovação escrita do Diretor de *Compliance* antes de envolverem-se em negócios externos à Multipla.” Atividades Externas” incluem ser um diretor, conselheiro ou sócio de sociedade ou funcionário ou consultor de qualquer entidade ou organização (em nome da Multipla ou não). Os Colaboradores que desejam ingressar ou engajar-se em tais Atividades Externas devem obter a aprovação prévia por escrito do Diretor de *Compliance*.

Não será necessária a prévia autorização para Atividades Externas relacionadas a instituições de caridade, organizações sem fins lucrativos, clubes ou associações civis.

8 Compliance

Os controles internos (*compliance*) consistem em uma atividade adotada pelo mercado financeiro internacional, que com preceitos éticos, e sempre em conformidade com todas as leis onde quer que desenvolva suas atividades, tem a função de assegurar que as atividades e processos relacionados aos produtos, serviços e rotinas de trabalho estejam em conformidade com as normas legais e regulamentos da empresa, suas políticas e procedimentos internos e externos.

É essencial para a Multipla que seus investidores e as autoridades reguladoras às quais está sujeita tenham confiança na sua estrutura de *compliance*.

Os Colaboradores são responsáveis por seu comportamento e suas ações, e devem procurar orientação com relação à interpretação ou aplicabilidade das regras contidas neste Manual.

No ato da adesão ao presente Manual, o Colaborador será cientificado do seu conteúdo pelo Diretor de *Compliance* da Multipla. Caso haja a necessidade de esclarecimentos a respeito das regras aqui contidas, o referido profissional deverá ser comunicado

imediatamente.

O respeito às regras estabelecidas neste Manual é dever de todos os Colaboradores, sendo detectada qualquer infração às mencionadas regras, deve-se levar ao conhecimento do Diretor de *Compliance* da Multipla, para que tome as devidas providências, conforme o caso.

De modo a monitorar o efetivo cumprimento das normas legais e regulamentares às quais estão sujeitas os Colaboradores, o Diretor de *Compliance* da Multipla deverá adotar as seguintes rotinas:

- (a) verificação diária do enquadramento das operações nas normas legais e à política de investimentos adotada pela Multipla, bem como da conduta da equipe de gestão de recursos de terceiros;
- (b) checagem esporádica do conteúdo das mensagens eletrônicas dos Colaboradores e, quando julgar necessário, gravação das ligações telefônicas (se houver) realizadas pelos mesmos, com o objetivo de verificar se o uso destas ferramentas está ocorrendo em linha com o desejado;
- (c) análise de eventuais infrações às normas constantes do Manual e à legislação vigente, bem como aplicação das sanções administrativas previstas neste Manual.

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Manual e/ou das demais políticas da Multipla serão definidas e aplicadas pelo Diretor de *Compliance*, a seu critério razoável, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela CVM e do direito da Multipla de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis. Situações específicas como o trancamento das estações de trabalho, o tratamento de informações e o controle dos investimentos pessoais são alvo de monitoramento constante e sempre que detectado algum desvio de conduta, o Colaborador será imediatamente reprimido pelo Diretor de *Compliance* da Multipla, que volta a instruí-lo a respeito das boas práticas de conduta, sujeitando-se o infrator às penalidades abaixo previstas.

O Diretor de *Compliance* da Multipla se posiciona acima das barreiras de informação (*above the wall*), diante da necessidade de acesso e controle de informações que transitam em diferentes áreas, que lidam com informações privadas. Por este motivo, cada Colaborador dessa área deverá dispensar especial atenção e cuidado para que sua posição não resulte na transferência de informação de uma área privada para outra, o que é terminantemente vedado.

9 Regras gerais de *compliance*

Além das regras de conduta descritas nos capítulos anteriores, todos os Colaboradores estão, adicionalmente, sujeitos às seguintes regras gerais, sem prejuízo de outras, verbais ou escritas, que sejam disponibilizadas pela Multipla:

Manuais e Políticas Internas:

- Manter atualizado o Código de Conduta e Ética e demais políticas e manuais da Multipla aos Colaboradores, divulgado por e-mail a todos Colaboradores;
- Acompanhamento e catalogação das normas e instruções normativas que regulam a atividade da Multipla, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

Segurança da Informação:

- Monitorar o acesso de terceiros ao ambiente destinado exclusivamente aos Colaboradores da área de administração de carteiras, garantindo que não haja informações confidenciais nas telas dos monitores dos computadores durante a permanência de terceiros na sala por quaisquer motivos;
- Verificar o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- Promover e coordenar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios.

Conduta dos Colaboradores:

- Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta e Ética e à legislação vigente, devendo a Diretoria de Compliance aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Prestação de Informações:

- Envio das informações eventuais e periódicas exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora à qual a Multipla esteja vinculada;
- Elaboração de relatórios sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de Compliance, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser encaminhados às demais Diretorias, arquivados na sede da Multipla e mantidos à disposição da CVM;

- Manutenção das informações cadastrais da Multipla junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da Multipla na internet, em especial no que se refere aos Códigos, manuais e Políticas, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão.

Novos Produtos/Serviços:

- Participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

Continuidade de Negócios:

- Estruturação do plano de continuidade de negócios;
- Manutenção das listas de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da Multipla e dos Colaboradores;
- Coordenar testes do plano de continuidade de negócios, com o fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da Multipla;
- Em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências às demais diretorias, visando evitar novas ocorrências.

10 Comitês

Os comitês instaurados pela Multipla são:

Comitê de Risco e Tomada de Decisão: É responsável pela gestão das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Multipla e acompanhamento dos mercados em que os fundos atuem, tomada de decisão de investimento e desinvestimento dos fundos, monitoramento e acompanhamento do portfólio sob gestão, exercício do direito de voto decorrente dos ativos mantido e em carteira e exercício das demais prerrogativas relacionadas à gestão da carteira dos fundos.

Comitê de Risco: composto pelo Diretor Risco e Compliance, neste comitê o Diretor de Compliance apresentará os resultados dos fundos no semestre, bem como, os enquadramentos dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM, etc.). Tais como:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspecto de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Realizar o monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da Multipla, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações

aplicáveis;

- Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da Multipla em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da Multipla, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;
- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis.

Os comitês se reúnem obrigatoriamente ao final de cada exercício social da Multipla para deliberar sobre o enquadramento e cumprimento das políticas de gestão de risco da Multipla.

O registro das deliberações serão formalizados através de atas de reunião a todos os participantes do Comitê e registradas na rede da Multipla.

11 Propriedade intelectual

Os modelos, rotinas internas, bancos de dados, sistemas de análise desenvolvidos, em desenvolvimento ou que venham a ser criados pelos Colaboradores constituem propriedade intelectual exclusiva da Multipla, cabendo aos seus sócios-diretores deliberarem acerca da comercialização, reprodução e utilização desses.

É vedada a cópia, venda, uso ou distribuição de informações, planilhas de análise, relatórios internos e outros materiais que sirvam de base para a tomada das decisões de investimento ou desinvestimento das posições que compõem ou que potencialmente poderão fazer parte das carteiras dos fundos; e, ainda, de outras formas de propriedade intelectual (tais como lista de investidores, planos de negócio etc.) pertencentes à Multipla, sem o consentimento prévio e por escrito de seus sócios-diretores.

É vedado aos Colaboradores o uso de computador próprio nas dependências da Multipla bem como efetuar *download* para equipamento próprio (*pen drive* e semelhantes) de qualquer arquivo digital ou programa dos computadores e/ou da rede de computadores da Multipla, sem autorização prévia do Diretor de *Compliance* da Multipla.

12 Programa de treinamento

Para desempenhar satisfatoriamente seus negócios e cumprir exigências regulamentares, a Multipla assegurará que todos os Colaboradores recebam sessões de treinamento sob periodicidade a ser definida pelo Diretor de *Compliance* da Multipla.

No ato de ingresso na Multipla, será dado treinamento inicial aos Colaboradores que tenham acesso a informações sigilosas e/ou participem de processo de decisão de investimento, provendo-lhes uma visão geral da Multipla e de suas obrigações regulamentares, inclusive de confidencialidade e a respeito das matérias tratadas neste Manual.

A Multipla também oferecerá treinamento continuado, sempre que o Diretor de Compliance da Multipla julgar necessário, o referido programa de reciclagem dos colaboradores da Multipla terá a periodicidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com as melhores práticas estabelecido pelo Código AGRT. A cada processo de reciclagem continuada, os Colaboradores assinarão termo comprovando a participação no respectivo processo.

O Diretor de *Compliance* da Multipla fornecerá, ainda, treinamento sobre a legislação e regulamentação de combate à lavagem de dinheiro a todos os seus Colaboradores.

A necessidade de treinamento adicional para novos Colaboradores será avaliada anteriormente ao início de suas atividades na Multipla. Este treinamento levará em conta as mudanças no mercado, produtos, legislação e regulamentação, bem como a avaliação de sua aplicação de conhecimento.

A Multipla encoraja seus colaboradores a se aperfeiçoarem continuamente, sendo assim os Colaboradores poderão pleitear o custeio de cursos, pós-graduação, mestrado, doutorado, ou cursos curtos específicos da sua área, que serão encaminhados e analisados de forma individual pelo *Diretor de Compliance*.

13 Termo de compromisso

Ao receberem este Manual, todos os Colaboradores assinarão um Termo de Compromisso, conforme modelo abaixo, visando que cada Colaborador tenha ciência da existência deste Manual e das normas e princípios aqui estabelecidos.

Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Manual ao firmar o Termo de Compromisso, e deverá expor possíveis infrações ou conflitos de interesse que porventura se enquadraram neste Manual.

O Termo de Compromisso, depois de firmado, será arquivado pela Multipla.

14 Divulgação e Ciência

Em cumprimento ao Inciso III do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, o presente Manual de Compliance vigente e suas alterações, estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://multiplainvest.com.br/politicas-e-manuais/> e atualizada no Sistema de Supervisão de Mercados – SSM.

15 Manutenção Dos Arquivos

A Multipla manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance deste Manual, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

MODELO

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], declaro para os devidos fins que:

- (a) recebi o Manual *Compliance* e Orientação de Investimentos da Multipla Gestora de Investimentos Ltda. (“**Multipla**”), cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, dando total conhecimento da existência do Manual datado de 08 de agosto de 2025, o qual recebi e mantenho em meu poder;
- (b) tenho ciência do teor deste Manual, que prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores sobre o assunto, e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador;
- (c) comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Multipla, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Multipla;
- (d) a partir desta data, o não-cumprimento das disposições deste Manual poderá implicar na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.
- (e) as normas estipuladas no Manual não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, nem de qualquer norma mencionada pela Multipla, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[Nome do Colaborador]